
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 005-GAB/CMGM/2021

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 005-GAB/CMGM/2021
- De 02 de dezembro de 2021.

“Dispõe sobre a filiação da Câmara Municipal de Guajará-Mirim(RO) à União de Câmaras e Vereadores de Rondônia – UCAVER”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 16 do Regimento Interno da Casa, promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º - A Câmara Municipal de Guajará-Mirim(RO), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº. 04.058.475/0001-90, fica filiada a UCAVER – União de Câmaras e Vereadores de Rondônia, pessoa jurídica de direito privado, com registros legais no livro “A-23” sob o nº. 2.880, no serviço de registro civil de pessoas jurídicas da Comarca do Município de Cacoal Estado de Rondônia.

Parágrafo único – A Câmara Municipal contribuirá mensalmente com a importância de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), conforme a tabela de contribuições institucionais elaborada pela entidade representativa, compreendendo a população do Município.

Art. 2º - O valor correspondente à contribuição mensal será corrigido anualmente, obedecendo aos índices inflacionários adotados no país, com prévia comunicação à filiada através de planilhas próprias.

Art. 3º - As despesas com a contribuição de filiação correrão por conta de dotações próprias de manutenção e funcionamento da Câmara.

Parágrafo único – O pagamento da referida contribuição será efetuado através de ordem bancária que será parte do processo administrativo próprio.

Art. 4º - Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros passarão a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim(RO), 02 de dezembro de 2021.

VEREADOR JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:34840A29

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/12/2021. Edição 3107
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>